



Ministério de Minas e Energia

Auditoria Interna



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAINT PAINT/2019

SUMÁRIO

- [1. Introdução](#)
- [2. DNPM e a Administração](#)
- [2.1 Administração do DNPM](#)
- [2.2 Missão e Visão](#)
- [3. Auditoria Interna](#)
- [3.1 Competências Regimentais](#)
- [3.2 Missão e Visão](#)
- [3.3 Estrutura Organizacional e Equipe Técnica](#)
- [4. Detalhamento dos Projetos](#)
- [4.1 Projetos vinculados ao monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e não implementadas pela Unidade Auditada, recomendações da CGU e TCU](#)
- [4.1.1. Projetos Vinculados a Ações de Monitoramento - PVAM](#)
- [4.2. Projetos em função de obrigação normativa, tais como elaboração do PAINTE, RAINTE e Parecer/Prestação de Contas que compõem o Relatório de Gestão da Autarquia.](#)
- [4.2.1. Projetos Vinculados a Obrigações Legais e Regimentais-PVOLR](#)
- [4.3. Projetos Selecionados com Base na Avaliação de Risco](#)
- [4.3.1. Projetos Vinculados a Gestão Administrativa da Autarquia – PVGA](#)
- [4.4. Projetos Vinculados à Missão da Autarquia - PVMA](#)
- [5. Ações de Gestão e Melhoria da Qualidade](#)
- [5.1 Detalhamento das Ações de Capacitação](#)
- [6. Demandas Extraordinárias](#)
- [7. Ações de Capacitação](#)
- [7.1. Detalhamento das Ações de Capacitação](#)
- [8. Composição das horas a serem alocadas](#)
- [9. Considerações Finais](#)

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna da Agência Nacional de Mineração (ANM), em cumprimento à Instrução Normativa – IN/CGU-PR nº 09, de 09 de outubro de 2018, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, para o exercício de 2019.

O presente Plano ordena as atividades a serem desenvolvidas no citado exercício, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos humanos e materiais.

Procura-se a partir de atividades planejadas, a realização de exames que identifiquem se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas priorizadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, da eficiência, da eficácia e dos demais princípios administrativos.

Pretende-se com a execução das ações, identificar se os controles internos são suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos nas diversas áreas. Permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades da Agência Nacional de Mineração - ANM.

O planejamento contempla, também, a perspectiva da participação do corpo técnico em eventos educacionais e de capacitação, que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas. Bem como a previsão de atividades para fins de gestão e melhoria da qualidade da atividade da unidade de auditoria interna.

2. INSTITUIÇÃO

2.1. Administração da ANM

O Congresso Nacional decretou e o Presidente da República sancionou a Lei 13.575, de 26 de dezembro de 2017, que cria a Agência Nacional de Mineração- ANM, extinguindo assim, o Departamento Nacional de Mineração – DNPM. Nos aspectos organizacionais, operacionais e econômicos- financeiros, a ANM será a sucessora das obrigações, dos direitos e das receitas do DNPM.

Com a publicação do Decreto nº 9.587, de 28 de novembro de 2018 foi instalada a Agência Nacional de Mineração - ANM. Que substituiu o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, o Decreto entrou em vigor dia 05 de dezembro de 2018.

A Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018, com fundamento no inciso do art. 9º do Decreto nº 9.587/2018 aprovou o Regimento Interno da ANM. Segundo o Regimento Interno A Agência Nacional de Mineração - ANM, é autarquia sob regime especial, foi criado com independência administrativa, autonomia financeira, ausência de subordinação hierárquica e mandato fixo de seus dirigentes.

Tem como finalidade promover a gestão dos recursos minerais da União, a outorga, a fiscalização e a regulação das atividades para o aproveitamento dos recursos minerais. Foi estruturada em 05 (cinco) macroprocessos, a saber: I Regulação, II – Outorga, III – Fiscalização, IV- Relações Institucionais e V - Gestão Interna.

3. AUDITORIA INTERNA

3.1. Competências Regimentais

A Unidade de Auditoria Interna é o Órgão de assistência direta e imediata à Diretoria Colegiada da ANM, tem competência e organização definida no Regimento Interno da ANM, aprovado pela Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018.

Dentre suas competências destaca-se:

I - avaliar o desempenho da gestão, para comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficácia, eficiência na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, bens e serviço, pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

II - avaliar a adequação e eficácia dos controles internos implementados pela gestão, inclusive no que se refere à governança, às operações e aos sistemas de informação;

III - avaliar e, quando necessário, recomendar a adoção de medidas apropriadas para a melhoria do processo de governança da ANM, com a promoção da ética e dos valores apropriados no âmbito dos órgãos da ANM, assegurando o gerenciamento eficaz do desempenho organizacional e accountability;

IV - avaliar o desempenho, implantação e a eficácia dos objetivos, programas e atividades relacionados à ética na ANM;

V - avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria do processo de gerenciamento de risco na ANM;

VI - orientar subsidiariamente os dirigentes da ANM quanto aos princípios e as normas de controle interno, inclusive quanto a forma de prestar contas;

VII - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da ANM e as tomadas de contas especiais;

VIII - conhecer e intermediar, quando necessário, os trabalhos de auditoria realizados pelas unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União - TCU;

IX - acompanhar a implementação das recomendações e das determinações oriundas das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do TCU;

X - elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), bem como o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT), a serem encaminhados às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

XI - prestar serviço de consultoria, na qualidade de assessoria e aconselhamento, a partir de solicitação específica da alta gestão, em temas estratégicos como governança, gerenciamento de riscos e controles internos, não se limitando a estes;

XII - executar outras atividades inerentes à área de controle interno que venham a ser delegadas pelas unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelos órgãos de controle externo, pela alta gestão ou pela legislação.

3.2. Missão e Visão

Missão: Propiciar a melhoria contínua dos processos de controle institucionais da ANM, com vistas ao aumento dos ganhos de produtividade.

Visão: Ser referência na área de controle interno da Administração Indireta do Poder Executivo Federal.

Estes dois pressupostos são as bases a serem continuamente buscadas nas atividades desenvolvidas pela Unidade de Auditoria Interna da Agência Nacional de Mineração – ANM.

3.3. Equipe Técnica

A equipe técnica responsável pela execução do PAINT/2019 é composta por 1(uma) Auditora Chefe, 2 (dois) Técnicos Administrativo e 1(um) estagiário.

4. DETALHAMENTO DOS PROJETOS

Considerando os critérios para priorização dos projetos, aliado ao quantitativos de horas técnicas disponíveis, elegemos 03 (três) projetos vinculados a ações de monitoramento, 03 (três) projetos decorrentes de obrigações normativas e 03 (três) projetos com base na avaliação de risco, detalhados a seguir:

4.1. Projetos vinculados ao monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e não implementadas pela Unidade Auditada, recomendações da CGU e TCU

4.1.1. Projetos Vinculados a Ações de Monitoramento-PVAM

NÚMERO:	PVAM /1 – Monitoramento das Recomendações (AUDIN).
AValiação SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	O risco consiste na estagnação dos controles aprimoráveis em decorrência do não atendimento das recomendações da Unidade de Auditoria Interna. Sua relevância está no fato de obter ganhos e eficiência nos processos internos operados pela Autarquia.
ORIGEM DA DEMANDA	Interna - AUDIN.
OBJETIVO:	Monitorar o atendimento das recomendações da Unidade de Auditoria Interna.
RESULTADOS:	O resultado do monitoramento será apresentado em follow-up contendo as ações adotadas em atendimento às proposições emitidas.
ESCOPO DE TRABALHO:	Monitoramento do atendimento das recomendações da Unidade de Auditoria Interna pelas diversas áreas da Autarquia. O universo será composto por 100% das recomendações, o período objeto de análise compreenderá todo o exercício de 2019. Deverão ser considerados os aspectos relacionados à qualidade e tempestividade no atendimento.
CRONOGRAMA:	janeiro a dezembro de 2019.
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	01 (um) Técnico Administrativo, 400 (quatrocentas) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Sistema SEI, Excel, Word, Redação Oficial, conhecimento do teor dos relatórios emitidos.

NÚMERO:	PVAM /2 – Atendimento aos Órgãos de Controle (CGU).
AValiação SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	Trata-se do cumprimento de obrigações legais, regimentais e orientações dos órgãos de controle interno e externo.
ORIGEM DA DEMANDA	CGU
OBJETIVO:	Acompanhar e monitorar o atendimento, por parte de componentes organizacionais do DNPM, das recomendações e/ou solicitações formuladas pela CGU-PR.
RESULTADOS:	O resultado do acompanhamento e monitoramento será apresentado em follow-up contendo as ações adotadas em atendimento as proposições e/ou solicitações formuladas.
ESCOPO DE TRABALHO:	Monitorar o atendimento de 100% das recomendações oriundas de auditorias e as remanescentes do Plano de Providência Permanente- PPP, no período de janeiro a dezembro de 2019. Monitorar o atendimento de 100% das solicitações de documentos e/ou informações formuladas pela CGU, no período de janeiro a dezembro de 2019. Fazer a interlocução, quando necessário, entre a Equipe de Auditoria (CGU) e as áreas técnicas do DNPM.
CRONOGRAMA:	janeiro a dezembro de 2019.
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	01 (um) Técnico Administrativo, 400 (quatrocentas) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Sistema SEI, Sistema Monitor-CGU, Excel, Word, Redação Oficial, conhecimento do teor do Plano de providências Permanente (PPP) e estrutura funcional da Autarquia.

NÚMERO:	PVAM/3 – Atendimento aos Órgãos de Controle (TCU)
AValiação SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	Trata-se do cumprimento de obrigações legais, regimentais e orientações dos órgãos de controle interno e externo.
ORIGEM DA DEMANDA	TCU
OBJETIVO:	Acompanhar e monitorar o atendimento, por parte de componentes organizacionais do DNPM, das deliberações e/ou solicitações formuladas pelo TCU.
RESULTADOS:	O resultado do acompanhamento e monitoramento será apresentado em follow-up contendo as ações adotadas em atendimento as deliberações e/ou solicitações formuladas.
ESCOPO DE TRABALHO:	Monitorar o atendimento de 100% das deliberações exaradas no período de janeiro a dezembro de 2019. Monitorar o atendimento de 100% das solicitações de documentos e/ou informações formuladas pelo TCU, no período de janeiro a dezembro de 2019. Fazer a interlocução, quando necessário, entre a Equipe de Auditoria e/ou Inspeções (TCU) e as áreas técnicas do DNPM.
CRONOGRAMA:	janeiro a dezembro de 2019.
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	01 (um) Técnico Administrativo, 350 (trezentas e cinquenta) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Sistema SEI, Sistema E-Pessoal, Excel, Word, Redação Oficial, teor dos acordões e estrutura funcional da Autarquia.

4.2. Projetos em função de obrigação normativa, tais como elaboração do PAINT, RAIN T e Parecer/Prestação de Contas que compõem o Relatório de Gestão da Autarquia

4.2.1. Projetos Vinculados a Obrigações Legais e Regimentais-PVOLR

NÚMERO:	PVOLR/1 - Prestação de Contas/Parecer
AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	Os riscos relacionam-se a inobservâncias aos dispositivos constantes dos normativos emanados pelos Órgãos de Controle interno e externo, causando prejuízo informacional ao cidadão, seja por omissão ou distorção de informações. A relevância consiste no interesse, em propiciar maior transparência dos atos de gestão à Sociedade.
ORIGEM DA DEMANDA	TCU
OBJETIVO:	Elaborar informações dos itens de competência da Auditoria, que compõem o Relatório de Gestão exercício 2018, bem como, emitir Parecer sobre a Prestação de Contas do DNPM, levando em consideração as disposições constantes dos Normativos do TCU e CGU.
RESULTADOS:	O resultado será apresentado em itens do Relatório de Gestão e Parecer da Unidade de Auditoria Interna, acerca da prestação de contas do DNPM, referente ao exercício 2018.
ESCOPO DE TRABALHO:	Elaboração das informações, referentes aos itens de competência da AUDIN que compõem o Relatório de Gestão; verificação das Contas do DNPM e do Relatório de Gestão, relativo ao exercício de 2018, emitindo Parecer de Auditoria, considerando: a capacidade dos controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como minimizarem risco; regularidade dos processos licitatórios; gerenciamento dos convênios, acordos e ajustes; cumprimento das recomendações da Auditoria Interna no âmbito da Unidade; e o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo (CGU, TCU).
CRONOGRAMA:	15/02 a 31/03 de 2019.
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	01 (um) auditor, 300 (trezentas) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Correspondência Oficial; conhecimento referente às gestões: orçamentária, financeira, patrimonial, aquisição de bens e serviços, pessoal; contabilidade pública e outros; legislação específica emanada pelo TCU e pela CGU, referente ao processo de prestação de contas anual.

NÚMERO:	PVOLR/2 - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN T
AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	Trata-se do cumprimento de obrigações legais, regimentais e orientações dos órgãos de controle interno.
ORIGEM DA DEMANDA	CGU
OBJETIVO:	Elaborar Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN T do exercício de 2018.
RESULTADOS:	O resultado será apresentado mediante Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna/RAIN T, referente ao exercício 2018.
ESCOPO DE TRABALHO:	Elaborar Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN T, contemplando o relato das atividades de auditoria interna, em função das ações planejadas constantes do PAINT do exercício de 2018, bem como as ações críticas ou não planejadas, que exigiram atuação da Unidade de Auditoria Interna.
CRONOGRAMA:	02/01 a 28/02 de 2019.
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	01 (um) auditor, 300 (trezentas) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Legislação aplicável e orientações dos órgãos de controle interno (CGU), acerca da questão.

NÚMERO:	PVOLR/3 – Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT
AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	Trata-se do cumprimento de obrigações legais, regimentais e orientações dos órgãos de controle interno.
ORIGEM DA DEMANDA	CGU
OBJETIVO:	Elaborar Plano Anual de Auditoria Interna- PAINT.
RESULTADOS:	O resultado será apresentado mediante Plano Anual de Auditoria Interna/PAINT (preliminar e definitivo), contemplando as ações a serem realizadas no exercício 2020.
ESCOPO DE TRABALHO:	Fazer os levantamentos preliminares; identificar o perfil das atividades e avaliação dos riscos correspondente a cada uma delas; e por fim, elaboração do Plano Anual de Auditoria, versão preliminar. Concluir o Plano Anual das Atividades para o exercício de 2020, contemplando a programação dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna, versões definitivas, após avaliação da adequabilidade pela CGU e aprovação da Diretoria – Geral.
CRONOGRAMA:	01/10 a 28/12 de 2019.
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	02 (dois) Auditores, 400 (quatrocentas) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Legislação aplicável, orientações dos órgãos de controle interno (CGU), noções de auditoria baseada na avaliação de risco e matriz de risco.

4.3. Projetos Selecionados com Base na Avaliação de Risco

4.3.1. Projetos Vinculados à Gestão Administrativa da Autarquia-PVGA

NÚMERO:	PVGA/1 – Remuneração, Benefícios e Vantagens.
AVALIAÇÃO SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	Risco relacionado à estrita observância da Lei nº 8.112/90 e legislação complementar, bem como orientações e normativos da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento. É relevante porque o pagamento em desacordo com a legislação acarreta prejuízo ao erário público. Mas também, por trata-se do cumprimento de obrigações legais e regimentais.
ORIGEM DA DEMANDA	Interna – Matriz de Risco
OBJETIVO:	Avaliar a observância da legislação, nos procedimentos relativos à remuneração, benefícios e vantagens.
RESULTADOS:	O resultado das avaliações será apresentado em relatório de auditoria e as vulnerabilidades identificadas na execução do projeto poderão ser mitigadas com recomendações de providências as Unidades Organizacionais do DNPM auditadas. As recomendações poderão conter propostas de: a) Reforma ou adoção de regulamentos; b) Fortalecimento dos procedimentos e sistematização dos controles internos;

	c) Treinamento de pessoal; d) Outras.
ESCOPO DE TRABALHO:	Avaliação dos controles interno operacionais e avaliar por amostragem da folha de pagamento do universo dos servidores ativos, avaliando se houve estrita observância da Lei nº 8.112/90, no dispêndio dos valores pagos a título de remuneração, benefícios e vantagens no exercício de 2018.
CRONOGRAMA:	01/01 a 24/02 de 2019.
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	02 (dois) Auditores, 350 (trezentas e cinquenta) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Conhecimento da Lei 8.112/90 e normativos específicos da matéria, em especial os emanados pela SRH/MPOG.

NÚMERO:	PVGA/2 – Gestão de Risco e Integridade
AValiação SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	Risco à integridade e a imagem institucional. É relevante o aprimoramento dos mecanismos de combate à fraude e corrupção na ANM.
ORIGEM DA DEMANDA	Interna – Matriz de Risco
OBJETIVO:	Assessorar e Monitorar a implementação da gestão de risco e integridade na ANM.
RESULTADOS:	O resultado será apresentado por intermédio das atas de reuniões.
ESCOPO DE TRABALHO:	Atuação da Auditoria Interna com parceira no fomento da implementação da Gestão de Risco e Integridade, por meio de assessoramento e monitoramento, de modo a assegurar a aderência da agência a IN 01/2016-MP/CGU.
CRONOGRAMA:	01/03 a 30/09/2019
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	01 (um) Auditor, 300 (trezentas) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Legislação específica (IN01/2016 -MP/CGU, Decreto 9.203/2017, Portaria CGU 1.089/2018)

NÚMERO:	PVGA/3 – Processos Licitatório.
AValiação SUMÁRIA DO RISCO/RELEVÂNCIA:	Os riscos estão diretamente relacionados à quantidade de serviços prestados no desenvolvimento de sistema para atender as áreas estratégicas da Autarquia. É relevante por trata-se do cumprimento de obrigações legais e regimentais.
ORIGEM DA DEMANDA	Interna – Matriz de Risco
OBJETIVO:	Auditoria conjunta CGU/AIG avaliar contratação dos bens e serviços de tecnologia da Informação
RESULTADOS:	O resultado das avaliações será apresentado em relatório de auditoria e as vulnerabilidades identificadas na execução do projeto poderão ser mitigadas com recomendações de providências às Unidades Organizacionais do DNPM auditadas. As recomendações poderão conter propostas de: a) Reforma ou adoção de regulamentos; b) Fortalecimento dos procedimentos, sistematização e dos controles internos; c) Treinamento de pessoal; d) Outras.
ESCOPO DE TRABALHO:	Auditoria conjunta CGU/AIG para avaliação da regularidade dos processos licitatórios e contratações dos serviços de Tecnologia da Informação pela Agência no período de janeiro de 2018 a julho de 2019.
CRONOGRAMA:	01/08/2019 a 30/11/2019
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Brasília/DF
RECURSOS HUMANOS:	01 (um) Auditor, 300 (trezentas) horas a serem alocadas.
CONHECIMENTOS REQUERIDOS:	Legislação específica de procedimentos licitatórios em especial Lei 8.666/93, IN 01/2010 e Portaria 2/2010- SLTI/MPOG e Decreto nº 5.940/2006.

5. AÇÕES DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE

As ações de Melhoria da Qualidade na Gestão se propõe a introduzir mudanças de valores e comportamentos individuais e organizacionais, e se constitui como o principal instrumento para a transposição de uma cultura burocrática para uma cultura gerencial.

Assume caráter estratégico no âmbito da instituição, na medida em que procura implementar e institucionalizar boas práticas de gestão. Para tal, será necessário rever os processos de trabalho com vistas à sua maior eficiência e eficácia, bem como assegurar a infraestrutura necessária a seu funcionamento e desenvolvimento.

5.1. Detalhamento das Ações de Capacitação

Ações	Horas Alocadas
Atualização do Manual Técnico da Auditoria Interna	208
Revisão dos procedimentos de auditoria (licitações e cartão corporativo)	104

6. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

Ao ser recepcionada uma demanda não prevista no Plano Anual de Auditoria Interna, ou seja, uma demanda extraordinária, com o objetivo de priorizar as ações de forma racional, consideramos a gravidade, urgência e tendência (Matriz GUT), estabelecendo prioridades, orientando ação e possibilitando uma visão mais ampla do que precisa ser realizado.

Para tanto há uma reserva técnica, de horas destinadas ao atendimento de demandas extraordinário e/ou demandas da alta gestão.

7. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação da equipe de auditoria se dará por intermédio de participação em encontros cursos/seminários, nas modalidades presenciais e/ou à distância, conforme detalhados a seguir.

7.1. Detalhamento das Ações de Capacitação

Ações Capacitação	Justificativas	H/H
Encontros, seminários e fórum de instituições de controle externo e interno.	O aperfeiçoamento nos temas relacionados aos instrumentos de planejamento, orçamento, administração financeira, e compras.	2/97
Gestão de Risco no Setor Público -ENAP	Capacitar servidores da auditoria interna para aplicar as noções de gestão de riscos no contexto do setor público.	2/40
Análise de Impacto Regulatório-ENAP	Capacitação na área de regulação, princípios de boa regulação, análise de impacto regulatório, participação social e transparência, base legal, implementação, fiscalização, monitoramento e riscos das alternativas de ação.	2/40
Introdução à Governança Pública-ESAF	Capacitação em governança pública, princípios, diretrizes, modelos e outros elementos relacionados ao assunto, de forma a permitir que o participante possa identificar, entender, discernir e aplicar, na medida do possível, a governança pública dentro do contexto do órgão.	2/40
Encontro das Auditorias Internas das Agências Reguladoras	Capacitação técnica/profissional e intercâmbio com outras auditorias internas.	2/23
Total H/H - Treinamento		240

8. COMPOSIÇÃO DAS HORAS A SEREM ALOCADAS

DESCRIÇÃO	HORAS
Horas Líquidas vinculadas ao plano	4.450
Chefia	672
Auditores	3.778
DETALHAMENTO DAS HORAS DISPONÍVEIS	HORAS
01-Total de horas do quadro de servidores (incluindo chefias)	8.048
3 Auditores x 8 horas/dia x 251,5 dias úteis = 6.036	
1 Técnicos Administrativos x 8 horas/dia x 251,5 dias úteis = 2.012	
02-Horas reservadas para atendimento de demanda extraordinária e/ou solicitações da Alta Gestão	416
1 auditor, 1 dia na semana, 52 semanas x 8 horas.	
03-Capacitação e Treinamento do Quadro Técnico	240
Conteúdo diverso 03 auditores/técnicos x 80 horas	
04-Férias e Licenças 22 dias úteis/ano	704
22 dias x 3 auditores x 8 horas/dia = 528	
22 dias x 1 Técnico x 8 horas/dia = 176	
05-Licença Capacitação 66 dias úteis/ano	528
66 dias x 1 auditor x 8 horas/dia	
06-Horas reservadas a apoio administrativo e apoio as ações de auditorias/fiscalizações	1006
50 % do tempo de 1 técnico.	
07-Horas reservadas para ações de fortalecimento (elaboração e revisão de normativos)	312
Manual de Auditoria do DNPM	
2 auditores x 3 horas x 52 semanas	
08-Reserva técnica de horas para outras análises	392
1 (auditor) x 49(dias) x 8 (horas/dia).	
DESCRIÇÃO	HORAS
Total de horas líquida	4.450

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAINT 2019 é um plano de ação, aderente à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Auditoria Interna com base nos riscos aferidos.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento das chefias das unidades/áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Ressaltando-se que o cronograma de execução de trabalhos não é fixo, podendo ao longo do exercício sofrer alterações (suprimido em parte ou dilatado), em função de fatores externos ou internos que venham a interferir ou influenciar sua execução.

Destaca-se que, para cada atividade/ação de auditoria discriminada no item detalhamento dos projetos, será elaborado plano de auditoria específico, que contemplará todos os elementos e requisitos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Em cada projeto desenvolvido será avaliada a adequação dos controles internos operacionais.

Os trabalhos serão executados de acordo com as normas de auditoria e procedimentos da Administração Pública Federal.

À consideração do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, nos termos do disposto na Instrução Normativa CGU/PR nº 09/2018.

Aprovo o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Lima de Almeida, Auditora Chefe da Auditoria Interna Governamental**, em 11/03/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Froner Bicca, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 13/03/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.anm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0457778** e o código CRC **75E27053**.